

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 2442

De 25 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a competência para movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, face o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.972, de 20 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - A Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social ficará a cargo do Tesoureiro Municipal, que movimentará a conta do referido fundo, através de assinaturas conjuntas com o Gestor de Assistência Social


Parágrafo único - Na ausência do Tesoureiro ou do Gestor de Assistência Social, a assinatura do ausente será substituída pela assinatura do Prefeito Municipal, sendo sempre necessárias duas assinaturas para movimentação da conta do Fundo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 25 de janeiro de 2013.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal de Bofete

Arquivado na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo